

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N°009/2022 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO N° 003/2022 -
CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

EMENTA: ADEQUA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO N°003/2022 - CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

AUTORIA DOS VEREADORES: André dos Santos Braga, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, João Francisco de Souza Araújo, Leonardo de Paula Tavares, Maurício Braga Mesquita, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Rafael Pereira dos Santos, Robson Carlos de Oliveira, Rogério Belém da Silva, Sidnei Mattos Filho, Tiago Crisóstomo Barbosa, Uderlan de Andrade Hespanhol e Vanderlan Moraes da Hora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO N° 003/2022 -
CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS
OSTRAS

Art. 1º. Altera o **Inciso X, do §1º, do Art. 14,** do Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, do Poder Executivo, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

§ 1º - (...)

X - Trecho Núcleo Urbano 3 Cantagalo (inicio a Oeste pela ROS-05 (Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, a 1.100,00m até chegar ao encontro com a

ROS-101 (Praça de Cantagalo - Estrada Cláudio Ribeiro), mais um trecho de 900,00m (iniciando do encontro da ROS-05 (Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas) com a ROS-101 (Estrada Cláudio Ribeiro) na Praça de Cantagalo seguindo a Norte pela ROS-05 (Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas) e mais um trecho de 1.100,00m iniciando pela Praça de Cantagalo seguindo a Este pela ROS-101 (Estrada Cláudio Ribeiro)).

Art. 2º. Altera a redação da **Alinea "a", do Inciso I, do Art. 15,** do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, do Poder Executivo, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

I - (...)

a) - Avenida Serramar (Lot. Serramar), Avenida Brasil (Lot. Extensão do Bosque), Avenida Amazonas (trecho 1- Lot. Balneário Remanso, trecho 2- Lot. Extensão Novo Rio das Ostras (trecho da Rua Professor Darci Ribeiro até Rua Gualberto David Pereira), São Cristóvão, Lot. Village Sol e Mar e trecho até a Rua Manoel Pedro Freire no Nova Cidade), Avenida Novo Rio das Ostras (Lot. Novo Rio das Ostras, Avenida Governador Roberto Silveira (Lot. Costazul), Avenida Ouro Verde (Lot. Ouro Verde), Avenida Cidade de Campos (Lot. Jardim Mariléa), Avenida Brasília (exceituando-se lotes da APA da Lagoa do Iriry - Lot. **Jardim Bela vista**), Avenida das Dálias (Lot. Residencial Praia Âncora), Avenida José Davi (Lot. Cidade Beira Mar), Avenida das Flores (Lot. Residencial Praia Âncora), Avenida Europa (Alphaville), Rua das Camélias (Lot. Residencial Praia Âncora), Rua dos Lirios (Lot. Residencial Praia Âncora), Rua das Acácias (Lot. Residencial Praia Âncora), Rua São Judas Tadeu (Village Rio das Ostras) , Rua das Papoulas (Lot. Residencial Praia Âncora), Rua dos Bouganvilles (trecho Avenida das Flores até a Rua das Camélias - Lot. Residencial Praia Âncora), Rua Madre Paulina (Village Rio das Ostras), Rua Pompeu Correa da Gama (Lot. Mariléa Chácara), Rua Joaquim

José Caridade (Lot. Mariléa Chácara), Rua Duque de Caxias (1º trecho da Rua Itaperuna até a Rua Cachoeira de Macacú e 2º trecho da Rua Valença até a Rua Nova Iguaçu - (Lot. Jardim Mariléa), Rua Santa Mônica (Nova Cidade), Rua Paranaíba (Lot. Balneário Remanso), Rua Vinicius de Moraes (Lot. Jardim Campomar), Rua Renascer da Terceira Idade (Lot. Jardim Campomar), Rua Pernambuco (Lot. Cidade Beira Mar e Lot. Cidade Praiana) e Estrada do Palmital.

Art. 3º. Altera a redação da **Alinea "a", do Inciso II, do Art. 15,** do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, do Poder Executivo, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

II- (...)

a) Rua Cinturão Verde / Rua Acre (Extensão do Bosque), Avenida Almirante Heleno Nunes, Avenida Rotary Club (da Rua Heleno Nunes até a Ponte Colinas - Costazul), Rua Julieta Viana (Novorio das Ostras), Rua Bangu (Liberdade), Avenida Inajara (Nova Cidade), Rua Três Marias (Nova Cidade), Rua Abel Siqueira (Recanto), Rua Santa Catarina (Cidade Praiana), Rua Domingos Francisco Mota (Palmital), Rua X (Extensão Serramar), Rua Niterói (Jardim Mariléa), Rua Bom Jardim (Jardim Mariléa); Rua Nova Iguaçu (Jardim Mariléa / Mariléa Chácara); Albano D. Guimarães (Mar do Norte), Rua Ney Felippes Oliveira (Mar do Norte), Avenida "1" (Balneário das Garças), Rua Henrique Sarzedas (Rocha Leão), Rua Isolina Almeida (Rocha Leão) e trecho Núcleo Urbano 3 Cantagalo (início da Praça Cantagalo encontro da ROS-05 com a ROS-101) até 900,00m a norte pela Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas (ROS-05);

Art. 4º. Altera a Alinea "b", do Inciso II, do o **Art. 15**, do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, do Poder Executivo, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

II- (...)

b) Área compreendida pela poligonal a Norte- Rua Bangu, a Leste- Rodovia Amaral Peixoto, a Oeste- Ruas: Mayer e Elba de Pádua Lima e a sul: Rua Paranaíba, inclusive os lotes do entorno a estas Ruas deste trecho;

Art. 5º. Altera a **Alinea "c"**, do **Inciso II**, do **Art. 15**, do

Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, do Poder Executivo, passando a constar a seguinte redação:

Art. 15. (...)

II - (. . .)

c) Área compreendida a Norte- Rua Sebastião Ribeiro de Souza, a Leste- Rua Carlos Viana, a Oeste- Rodovia Amaral Peixoto e a Sul- Rua Jovem Viana, inclusive os lotes do entorno a estas Ruas deste Trecho.

Art. 6º. As alterações textuais desta emenda passarão a fazer parte integrante da proposição quando aprovada por esta Casa Legislativa e entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
VEREADOR-AUTOR

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
VEREADOR-AUTOR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO
VEREADOR-AUTOR

LEONARDO DE PAULA TAVARES
VEREADOR-AUTOR

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR-AUTOR

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
VEREADOR-AUTOR

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VEREADOR-AUTOR

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR-AUTOR

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR-AUTOR

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR-AUTOR

SIDNEI MATTOS FILHO
VEREADOR-AUTOR

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR-AUTOR

VANDERLAN MORAES DA HORA
VEREADOR-AUTOR